



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330 - Centro
Fone/fax: (47) 3369-4510
CNPJ: 04.984.856/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 02/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Porto Belo, com sede na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, número 330, Bairro Centro, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no Diário Oficial da União, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 08/06/1994, e 9.864 de 27/05/1998, demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente, convida V. S^a. a apresentar proposta de preços para o fornecimento dos serviços descritos no objeto deste Convite, a qual deverá ser entregue até:

DATA DE ABERTURA: 02/12/2011

HORA: 16:00

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Câmara de Vereadores de Porto Belo, Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, número 330, Bairro Centro, Porto Belo, Santa Catarina.

OBJETO: destinada a contratação de empresa especializada, para **ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (elaboração de editais, provas, aplicação e correção de provas, com contratação de pessoal para aplicação das provas e fiscais)**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail: cabralpb@terra.com.br
- fac-símile: (47) 3369-4510

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

1 - DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (elaboração de editais, provas, aplicação e correção de provas, com contratação de pessoal para aplicação das provas e fiscais)**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo III deste Convite.
- 1.2.** O preço máximo sugerido é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes convidados formalmente e os que estejam cadastrados no registro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Belo com habilitação para fornecimento do objeto deste Convite.

2.2. Os licitantes não convidados e que estejam cadastrados conforme subitem acima, deverão manifestar seu interesse de participar da licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário limite para a entrega dos envelopes, conforme definido do preâmbulo deste edital, mediante simples retirada do edital no endereço preambular ou através de correspondência.

2.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.3.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Belo, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.3.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e, as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3. os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.3.4. empresas em forma de consórcios.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes da empresa participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</u> Câmara de Vereadores de Porto Belo Comissão de Licitações Convite Nº 02/2011 Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Câmara de Vereadores de Porto Belo Comissão de Licitações Convite Nº 02/2011 Empresa Proponente:
---	---

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital na Recepção da Câmara de Vereadores localizada na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330 – Centro – Porto Belo/SC.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na Câmara de Vereadores até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Câmara de Vereadores de Porto Belo - Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330 – Centro – Porto Belo/SC.B, A/C Comissão de Licitações Convite Nº 02/2011.

3.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal (somente para as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal

para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

d) comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);

e) comprovante de regularidade para com o FGTS;

f) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

i) declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

j) Declaração de idoneidade na forma do **Anexo I**;

k) Termo de Compromisso na forma do **Anexo II**.

4.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

4.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços prestados.

Obs: Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores de Porto Belo.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal na forma do **Anexo IV**.

5.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2. excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.1.3. a marca dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, quando for o caso de compras de produtos.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3. O prazo de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo Departamento Administrativo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7. Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Presidente da Comissão.

5.8. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

5.9. A Câmara de Vereadores é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5.10 Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.11 As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.12 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, no endereço preambular, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02) pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores independente da presença dos representantes das licitantes.

6.2. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação no caso da presença de algum representante.

6.3. Os envelopes serão abertos contendo os documentos e proposta de preços e serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes presentes ao ato.

6.4. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes presentes.

6.5. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura na forma da lei.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.3. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante neste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.5. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

7.5.1. No caso de valores iguais nas propostas, será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço.

7.9. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Câmara de Vereadores poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da Câmara de Vereadores.

7.11. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

8.2 Que os valores arrecadados com as taxas de inscrição, serão de exclusividade do Município de Porto Belo (SC).

9 - DAS SANÇÕES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara de Vereadores, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara de Vereadores de Porto Belo pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

10 - DO CONTRATO

10.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação, para retirar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

10.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

10.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Câmara de Vereadores de Porto Belo, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.5. Os valores/preços serão fixos e irrevogáveis.

10.6. Os bens ou serviços deverão serem executados no âmbito do Município de Porto Belo (SC), sendo que a Edital de Concurso Público deverá ser publicado no prazo Máximo de cinco dias após a assinatura do contrato e entrega da ordem de serviço.

10.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: **3.3.90.39-48 – Serviços de Seleção e Treinamento**.

10.8. O pagamento será realizado através de agência bancária com o qual a Câmara de Vereadores possui relacionamento contratual.

10.8.1. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina.

10.8.2. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do

dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

11 - DOS RECURSOS

- a) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.
- b) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado da licitação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- c) Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a realização da prova e 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do referido concurso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

13.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do "hall" de entrada da Câmara de Vereadores de Porto Belo.

13.2.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores, protocolado pelo interessado no mesmo Departamento.

13.3. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na sede da Câmara, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00h às 18:00h.

13.4. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx47) 3369-4510 dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Porto Belo, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00h às 18:00h.

13.4.1. A Câmara de Vereadores de Porto Belo poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, bem como retificá-lo na forma da legislação vigente, à qual será publicada no quadro de avisos da Câmara junto ao edital, bem como através de encaminhamento via e-mail, para as empresas participantes.

Porto Belo (SC), 10 de novembro de 2011.

Laureci Maurino Cabral
Presidente

**ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 02/2011
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)**

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Convite nº 02/2011, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços/descontos propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da abertura deste Convite;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Porto Belo-SC, _____ de _____ 2011.

Assinatura

ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 02/2011

(MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de CONVITE nº 02/2011 e sob as penalidades cabíveis, declara expressamente neste Termo de Compromisso que ASSUME integralmente a responsabilidade de fornecer todos os serviços necessários para elaboração e conclusão do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Porto Belo e, em estrita observância das normas e demais condições estipuladas no Edital/Convite nº 02/2011 e seus anexos.

Porto Belo SC, _____ de _____ 2011.

Assinatura

ANEXO III – CARTA CONVITE Nº 02/2011

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid.	QUANT.	Preço Unit. Máximo
1	ELABORAÇÃO DE EDITAL E PROVAS COM APLICAÇÃO E CORREÇÃO.	SERVIÇOS	01	R\$ 15.000,00
CARGO		VAGAS	REQUISITOS	PROVA DE CONHECIMENTOS
Servente	01	1º Grau Completo - Ensino Fundamental .	Prova única	
Motorista	01	1º Grau Completo - Ensino Fundamental .	Prova única	

DAS PROVAS

- As provas para os cargos de nível fundamental serão com 30 (trinta) questões, sendo: 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais; 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e Matemática; 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos na área do referido cargo.

- As provas objetivas serão de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) assertivas (a, b, c, d) e terão uma única resposta correta, bem como versarão sobre o conteúdo programático abaixo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Língua Escrita: Ortografia, Sílabas, Interpretação de textos, morfologia, sintaxe.

Matemática: Operações básicas: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão, Pesos e Medidas.

Conhecimentos Gerais: Conhecimentos atuais do Brasil; História e Geografia de Santa Catarina e do Município de Porto Belo.

ANEXO IV – CARTA CONVITE Nº 02/2011

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Convite nº 02/2011

Objeto: Elaboração e Aplicação de Concurso Público, com elaboração de editais, provas, aplicação e correção de provas, com contratação de pessoal para aplicação das provas e fiscais.

Valor Global em reais: (numérico e por extenso)

Prazo de validade da proposta:

Assinatura do licitante: _____

Porto Belo -SC, _____ de _____ de 2011.

OBSERVAÇÕES:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO, com sede na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, número 330, Bairro Centro, na cidade de Porto Belo (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 04.984.856/0001-08, representada neste ato por seu Presidente **ESTÊVÃO BÉRTEMES GUERREIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do CONVITE nº 02/2011 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para Elaboração e Aplicação de Concurso Público, com elaboração de editais, provas, aplicação e correção de provas, com contratação de pessoal para aplicação das provas e fiscais para Câmara de Vereadores de Porto Belo, conforme características e especificações constantes no Edital de CONVITE nº 02/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no CONVITE nº 02/2011 e seus anexos, e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

2.2. Que as inscrições dos candidatos ao Concurso Público, deverão ocorrer preferencialmente via internet, devendo a contratada, providenciar as referidas inscrições em seu site, ou através de link no site da contratante.

2.3 Que as taxas de inscrição do referido Concurso Público é de exclusividade do Município de Porto Belo (SC), sendo que o mesmo irá fornecer a Contratada os respectivos dados bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____). Convite nº 02/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores terá vigência por 06 (seis) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob nº:

1. Câmara de Vereadores de Porto Belo
- 01.01. Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.001. Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal
3. Despesas Correntes
- 3.3.90.39-48 – Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

6.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

6.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado a sub-contratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no Edital de CONVITE nº 02/2011 e seus anexos, observando-se o seguinte:

9.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação expedida pela contratante, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

9.2. O pagamento devido pela Câmara será efetuado em 50% (cinquenta por cento) após a realização da prova e 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do referido concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo do estatuído no edital do CONVITE nº 02/2011, a Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XI, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a contratada ser indenizada dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme artigo 79, §2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da Contratada:

11.1.1. Cumprir as disposições estabelecidas no edital do CONVITE nº 02/2011 e seus anexos.

11.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a Contratante informada, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços.

11.1.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Responder pelos serviços que executar na forma da Lei.

11.1.5. Conduzir o fornecimento de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.6. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas;

11.1.7. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Contratante;

11.1.8. Arcar com as despesas incorridas na entrega das passagens, na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante.

11.2. Constituem direitos e responsabilidades da Contratante:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona deste contrato;

11.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE PORTO BELO para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Porto Belo-SC, _____ de _____ de 2011.

Assinaturas:

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS